



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.491 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA AS MULHERES" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput será realizado, anualmente, na semana que compreende o dia 25 de novembro, data em que se comemora o "Dia Internacional do Combate à Violência contra a Mulher".

Art. 2º A "Semana Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres" tem por objetivos:

- I** - Conscientizar a população sobre a importância da participação feminina na política e os desafios enfrentados pelas mulheres nesse contexto;
- II** - Promover:
 - a)** debates;
 - b)** palestras;
 - c)** seminários e campanhas educativas sobre a violência contra a mulher;
- III** - Estimular a criação e a execução de políticas públicas de prevenção e combate à violência política contra as mulheres;
- IV** - Fomentar a participação ativa de mulheres nos espaços de decisão e poder;
- V** - Divulgar a Lei Federal nº 14.192, de 4 de agosto de 2021, que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT 31 de março de 2026.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

